

# Prefeitura Municípal de Valença-RJ

# **Boletim Oficial**



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 607 de 24 de Julho de 2014



# PODER EXECUTIVO

### **ALVARO CABRAL DA SILVA**

#### CHEFE DE GABINETE

#### Heitor Faviéri Filho

(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-1248

# PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com

Telefone: (24)2452-5075 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### GOVERNO

### Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-4776 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# **CONTROLE INTERNO**

# José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-0857 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# **ADMINISTRAÇÃO**

# Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-3109 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# **FAZENDA**

# Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2452-4352 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **MEIO AMBIENTE** Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-8638 Endereco: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA Carlos Alberto Duque Gomes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-6122 Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

# SAÚDE

# Sérgio Gomes da Silva

E-mail:sms@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-6414 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# **CULTURA E TURISMO** João Mendonça Ewerton

E-mail:sectur@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-6054 Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar -Centro



# Prefeitura Municipal de Valença-RJ

#### **EDUCAÇÃO** Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-7402/2458-4866 Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 -Centro

# OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-4303 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-2121 Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

# Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2452-5505 Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, Nº120, 1º andar -Centro

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-0795 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

#### **ESPORTE E LAZER**

### Alessandro Cesar da Silva Diniz

E-mail:esporteelazervalenca@hotmail.com Telefone: (24)2452-4698 Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

# **GERÊNCIAS**

# GERÊNCIA DE PROJETOS

# Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br Telefone:(24) 2452 - 1830 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

# E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL Fabrício Vasconcellos Soares

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638 Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

# GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO Jayme Medeiros Dias

F-mail

Telefone: (24) 2453 - 4765 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

# PREVI-VALENÇA

# **DIRETOR EXECUTIVO**

### Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br Telefone: (24) 2452 - 5848 Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

# **PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -Centro - Valenca - RJ Telefone: (24)2453-3777

# PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

#### **VICE-PRESIDENTE**

Silvio Rogério Furtado da Graça vereadorsilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

#### 1° SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

## 2° SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

# **SUBPREFEITURAS**

Barão de Juparanã: Telefone: (24)2471-5961 **Altamir Gonçalves Dias** 

### Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201 Maria Lúcia de Souza

# Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971 Walter Neves Magalhães Filho

# Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138 Helvécio Duarte Tancredo

# Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188 Carlos Roberto Alves do Reis

# Assessoria de Comunicação-PMV

# Expediente

Assessora de Comunicação: Katia

Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha

# **Atos do Poder Executivo**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VA	II ENCA	AUTO N°:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃ	O DE POSTURAS	2567
ALITO	DE INFRAÇÃO	
AUTO	DE INFRAÇÃO	
FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
Hose Jouis de Joins		
ENDEREÇO COMPLETO:	: // :	
Eastrade See Bents nº 1330	2 to .	Note to extend to the
CNPJ / CPF: ATIVIDADE ECONOMI	ICA/ COD. ATIV. ECON.	TELEFONE:
499 374 567 20 Brazace		
÷	RELATO	
Exercer comércio ambulante sem prévia Lico	ença Especial do Município.	
		9
		,
		•
		•
		,
	ale y	•
		•
Infração: Art. 171 da Delib. 800/65.	NATUREZA DO	CRÉDITO
Infração: Art. 171 da Delib. 800/65.	ESPÉCIE:	VALOR:
Infração: Art. 171 da Delib. 800/65.	1.71	T
	ESPÉCIE:	VALOR:
	ESPÉCIE: MULTA	VALOR: R\$521,20
	ESPÉCIE:	VALOR:
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS	VALOR: R\$521,20 TOTAL: R\$ 521,20
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER 30 (TRINTA) DIAS. ACRESCIDOS DE JUROS E D	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBI	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO, A ASSINATURA DO A	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECU	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.	VALOR: R\$521,20 TOTAL: R\$ 521,20 NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURS UTUADO NÃO IMPORTA
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIO NFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECU VALENÇA09 DE JUNHO DE 2014.	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.  RECEBEMOS UMA VIA DE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURS UTUADO NÃO IMPORTA
HORA:14:10 hs	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.  RECEBEMOS UMA VIA DE INFRAÇÃO, EM 09 DE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURSO UTUADO NÃO IMPORTA
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  E VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER E 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D E 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECU VALENÇA09 DE JUNHO DE 2014.  HORA:14:10 hs	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.  RECEBEMOS UMA VIA DE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURSO UTUADO NÃO IMPORTA
VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUVALENÇA09 DE JUNHO DE 2014.  HORA:14:10 hs AUTUANTE (S):	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.  RECEBEMOS UMA VIA DE INFRAÇÃO, EM 09 DE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURSO UTUADO NÃO IMPORTA
VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUVALENÇA09 DE JUNHO DE 2014.  HORA:14:10 hs AUTUANTE (S):	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.  RECEBEMOS UMA VIA DE INFRAÇÃO, EM 09 DE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURSO UTUADO NÃO IMPORTA
Sanção: Art. 2º da Lei Complementar 26/99  E VALORES DESTE AUTO DE INFRAÇÃO DEVER E 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E D E 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECU VALENÇA09 DE JUNHO DE 2014.  HORA: 14:10 hs	ESPÉCIE: MULTA  TOTAL: RS  RÃO SER RECOLHIDOS à FAZE DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. MENTO. A ASSINATURA DO A USA EM NULIDADE DO AUTO.  RECEBEMOS UMA VIA DE INFRAÇÃO, EM 09 DE	VALOR: R\$521,20  TOTAL: R\$ 521,20  NDA MUNICIPAL NO PRA O PRAZO PARA RECURSO UTUADO NÃO IMPORTA



#### Comunicado ao Contribuinte

# PREFEITUR A MUNICIPAL DE VALENÇA CONCURSO PÜBLICO - EDITAL № 01/2014

Relatório candidato/ vaga

Valença, 14 de julho de 2014.

Ref. Processo nº: 9219/14

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 2254 de

03.04.2014.

Contribuinte: Gilmar Guilherme Me.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sª, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 2254 de 03.04.2014, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1º Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado Fiscal de Tributos Mat. 101.931

Cargo	Vagas	Candidatos	Relação
001 Engenheiro Florestal	1	72	72
002 Professor I - Antes	2	27	13.5
003 Professor I - Formação Humana	4	127	31.75
004 Educador Social	2	317	158.5
005 Monitor de Transporte Escolar	16	686	42.875
005 Tradutor de Intérprete Libras	1	9	9
007 Agente Educacional II	70	4 148	59.25
008 Cozinheira	2	173	85.5
009 Motorista Categoria D	24	481	20.04
010 Auxiliar de Serviços Gerais	30	887	29.57
TOTAL	152	6927	45.57

### Comunicado ao Contribuinte

Valença, 14 de julho de 2014.

**EXTRATO DE DECISÃO** 

Ref. Processo nº: 9220/14

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração 2255 de

03.04.2014.

Contribuinte: Gilmar Guilherme Me.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.Sa, que:

Com relação ao Auto de Infração nº 2255 de 03.04.2014, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1º Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Barros Machado Fiscal de Tributos Mat. 101.931 <u>DECISÃO</u>

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11573/2012.

DATA: 09/07/2014.

PROCESSO Nº: 11573/2012

P.R.N.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

# **EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO Nº: 10583/2014

# **DECISÃO**

ACOLHO O RELATÓRIO EXARADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE DO PEDIDO DE REVISÃO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № 24922/2012 RATIFICADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO ACOSTADO ÀS FLS. 02/06.

DATA: 15/07/2014.

P.R.N.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

# **EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO Nº: 14119/2012

### DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO SO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO:

i)QUE SEJA O INDICIADO ABSOLVIDO DAS DENÚNCIAS E REVOGADA A SUSPENSÃO PREVENTIVA:

ii)QUE SEJA O SERVIDOR DIEGO HADANS MARQUES DE SOUZA, MATRÍCULA 114163, LOTADO NA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, EXPEDIENTE E OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

iii)QUE SEJA O SERVIDOR DIEGO HADANS MARQUES DE SOUZA, MATRÍCULA 114163, SUBMETIDO A AVALIAÇÕES PSIQUIÁTRICAS E PSICOLÓGICAS SEMESTRAIS, ATÉ O TÉRMINO DO SEU ESTÁGIO PROBATÓRIO;

iv) QUE SEJA O PRESENTE PROCESSO ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA FUTURAS CONSULTAS.

DATA: 15/07/2014.

P.R.N.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

# EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO No: 3468/2014

**PERMISSÃO** Nº: 564P.U./2014/PMV

**PARTES**: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE CONSERVATÓRIA (PERMISSIONÁRIO).

**OBJETO**: BEM IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NESTA CIDADE, NO DISTRITO DE CONSERVATÓRIA, À RUA MONSENHOR PACHOAL LIBRELOTO, N°307, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO.

PRAZO: 25/06/2014 A 25/06/2016.

VALOR: SEM ÔNUS PARA O PERMISSIONÁRIO

DATA: 25 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

**PROCESSO** Nº: 15.948/13

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL

ANTA ISABEL.

**OBJETO**: RENOVAÇÃO DE PRAZO

PRAZO: 01/01/2014 E 31/12/2014.

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

PROCESSO N°: 7713/14 TERMO: N° 474/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CAIXA

ECONOMICA FEDERAL (CONTRATADO).

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO** 

**PRAZO:** 15/06/14 A 15/12/2014.

DATA: 11 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO REPASSE N°0299.725-65/2009

**PARTES**: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATADO) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CONTRATANTE).

**OBJETO**: ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO DE REPASSE N° 0299.725-65/2009 DE 31/12/2009, REALIZADO SEGUNDO OS TERMOS DO PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

PRAZO: 09/04/14 A 24/09/2015.

DATA: 09 DE ABRIL DE 2014.

# EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 736/14

**CONTRATO** Nº: 565/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E ESPÓLIO

DE ROBERT TABET (LOCADOR).

**OBJETO:** ESTABELECE RENOVAÇÃO DE PRAZO

**PRAZO:** 05/07/2014 A 05/07/2015.

VALOR: R\$1709,91 (UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E

NOVENTA E UM CENTAVOS), REAJUSTADO PELO IGP-M.

**DATA**: 17 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (2° CONVENENTE) E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE (1° CONVENENTE).

**OBJETO**: COOPERAÇÃO ENTRE AS CONVENENTES NO SENTIDO DE UNIR ESFORÇOS NA CORRETA COLETA E DESTINAÇÃO FINALAOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) PRODUZIDOS PELAS CONVENENTES, COM VISTAS A EVITAR QUAISQUER DANOS À SAÚDE DOS SEUS MUNÍCIPES E MAIOR PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

PRAZO: 15/04/2013 A 14/09/2014.

VALOR: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO DE FORMA

GRATUITA.

DATA: 15 DE ABRIL DE 2013.

# EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATO N°:** 454/2014/PMV **PROCESSO** N°: 7500/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E GUSTAVO

AIEX LOPES (LOCADOR).

**OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA DO CEMITÉRIO, N°216, DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO, VALENÇA-RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: 14/05/14 A 14/05/2015.

VALOR: R\$724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

**DATA:** 14 DE MAIO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

PROCESSO: Nº 1289/2014 TERMON°: N°459/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E FERP – FUNDAÇÃO

EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL.

**OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO** 

PRAZO: 11/02/2014 A 11/02/2016.

**DATA**: 07/02/2014.

# EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO Nº: 9866/2014 TERMO Nº: 475/2014

**PARTES**: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ISRAEL DE ALBUQUERQUE MENDES (CONTRATADO).

OBJETO: RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, N°64/2014, CELEBRADO EM 10/

02/2014 - PROCESSO N° 1788/2014.

**DATA**: 14 DE MAIO DE 2014.

# EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 735/14

**CONTRATO** Nº: 563/2014/FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E JOSÉ

CARLOS REIS (LOCADOR).

OBJETO: ESTABELECCE O VALOR REFERENTE AO

CONDOMÍNIO, OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO.

PRAZO: CONDICIONADO À VIGÊNCIA DO CONTRATO DE

LOCAÇÃO.

VALOR: R\$271,77 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E

SETENTA E SETE CENTAVOS).

**DATA**: 17 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO Nº: 5862/2014 TERMO Nº: 450/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E

PRISCILA DE SOUZA FACIROLI (CONTRATADA).

**OBJETO**: RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, COMO AGENTE EDUCADOR II PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO EM

10/02/2014 - PROCESSO N° 1788/2014.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2014.

# EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 20.500/13
CONTRATO Nº: 461/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E VALDETE

PENCINATO PINTO DA SILVA (LOCADOR).

**OBJETO**: AUTORIZAR O REAJUSTE RETROATIVO À DATA DE 01

DE JANEIRO DE 2014

VALOR: R\$3.482,35 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E

DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS CENTAVOS).

**DATA**: 23 DE MAIO DE 2014.

# EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**PROCESSO** Nº: 734/14

**CONTRATO** Nº: 564/2014/FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E JOSÉ

CARLOS REIS (LOCADOR).

**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **PRAZO**: 05/07/2014 A 05/07/2015.

VALOR: R\$1929,27 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), REAJUSTADO PELO IGP-

Μ.

DATA: 17 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATO N°:** 573/2014/PMV **PROCESSO Nº:** 678/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E MARIA

APARECIDA DELFINO CONCEIÇÃO (LOCADOR).

**OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA 3, S/N°, BAIRRO BNH DE JOÃO BONITO, VALENÇA RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – JOÃO

BONITO.

**PRAZO:** 01/07/14 A 01/07/2015.

VALOR: R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 30 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO Nº: 6080/2014 TERMO Nº: 598/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E

VALÉRIA LEIROZ DE NOVAES (CONTRATADA).

**OBJETO**: RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°67/14, CELEBRADO EM 10/02/14

- PROC. N°1788/2014

**DATA**: 16 DE MAIO DE 2014.



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO DE OSÓRIO (FASE II)

PROCESSO: Nº 9264/2014

PROCESSO PRIMITIVO: N° 8287/2011

**TERMON°:** N°576/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE

SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**PRAZO:** 16/07/2014 A 13/09/2014.

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO DE OSÓRIO (FASE I)

PROCESSO: Nº 9263/2014

PROCESSO PRIMITIVO: N° 8288/2011

**TERMON°:** N°577/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE

SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA (CONTRATADO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 15/07/2014 A 12/09/2014.

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO DE **OSÓRIO (FASE III)**

PROCESSO: Nº 9265/2014

PROCESSO PRIMITIVO: N° 8286/2011

**TERMON°:** N°575/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E VALLE

SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA (CONTRATADO).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 15/07/2014 A 12/09/2014.

DATA: 05 DE JUNHO DE 2014.

# CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia Publicação de Processos-CADEP

# **Processos Deferidos:**

Proc. 11302 de 11/06/2014 Proc. 12426 de 02/07/2014 Proc. 12230 de 30/06/2014 Proc. 10997 de 06/06/2014 Proc. 10907 de 05/06/2014 Proc. 10399 de 29/06/2014

# **Processos Indeferidos**

Proc. 10619 de 02/06/2014 Proc. 10486 de 30/05/2014 Proc. 10456 de 30/05/2014 Proc. 7961 de 30/04/2014 Proc. 10423 de 29/05/2014 Proc. 10422 de 29/05/2014 Proc. PMVR/02998-DP/2014 Proc. 11006 de 06/06/2014 Proc. 11007 de 06/06/2014 Proc. 10465 de 30/05/2014 Proc. 10861 de 06/06/2014

> Rita de Cássia Medeiros **Presidente CADEP**

# CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia Publicação de Processos- CADEP

# **Processos Deferidos:**

Proc. 12988 de 10/07/2014 Proc. 11436 de 13/06/2014 Proc. 11355 de 12/06/2014 Proc. 11442 de 13/06/2014

# **Processos Indeferidos**

Proc. 11798 de 23/06/2014 Proc. 11501 de 16/06/2014 Proc. 11502 de 16/06/2014 Proc. 11435 de 13/06/2014 Proc. 11588 de 17/06/2014 Proc. 11589 de 17/06/2014 Proc. 11514 de 16/06/2014 Proc. 12041 de 26/06/2014

> Rita de Cássia Medeiros **Presidente CADEP**

# CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia Publicação de Processos- CADEP

# **Processos Deferidos:**

Proc. 12204 de 27/06/2014 Proc. 12456 de 02/07/2014 Proc. 12009 de 25/06/2014 Proc. 12046 de 26/06/2014

Proc. PMVR/03329-DP de 16/06/2014

### **Processos Indeferidos**

Proc. 11982 de 25/06/2014 Proc. 12496 de 02/07/2014 Proc. 12503 de 02/07/2014 Proc. 11951 de 25/06/2014 Proc. 11433 de 13/06/2014 Proc. 11462 de 13/06/2014 Proc. 11378 de 12/06/2014 Proc. 11755 de 18/06/2014

> Rita de Cássia Medeiros Presidente CADEP

# CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia

Publicação de Processos- CADEP

### **Processos Deferidos:**

Proc. 12434 de 02/07/2014 Proc. 12504 de 02/07/2014 Proc. 13256 de 15/07/2014 Proc. 11797 de 23/06/2014 Proc. 11864 de 24/06/2014 Processos Indeferidos Proc. 13084 de 14/07/2014

Proc. 13252 de 15/07/2014 Proc. 12040 de 16/06/2014 Proc. 12017 de 25/06/2014 Proc. 11705 de 18/06/2014

> Rita de Cássia Medeiros Presidente CADEP

# PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º038 de 09 de Junho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **DIRCE APARECIDA DA SILVA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°704/2011 e 121/2014;

#### **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora, DIRCE APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n°006.265.107-24, NIT n°12435427680, efetivo no cargo de AGENTE EDUCADOR II mat.132594, lotado na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2°** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 40 §1°, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional N°43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional n° 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta no processo administrativo 121/2014 no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

# CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º041 de 24 de JUNHO de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE A SÔNIA REGINA DOS SANTOS CHAGAS no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, e ainda o art. 33 I, II e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°351/2014;

#### **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, o benefício PENSÃO POR MORTE a SÔNIA REGINA DOS SANTOS CHAGAS, brasileira portadora do CPF nº 719115967-72, em virtude do falecimento de seu esposo e servidor público municipal RUDNEY DOS SANTOS CHAGAS, falecida em 31 de maio de 2014;

Art. 2° Os PROVENTOS recebidos pela pensionista foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPPREV, conforme consta no processo administrativo 351/2014.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 1.594,94(um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), obtido com base na última remuneração percebida pela Segurada;

II – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de CADASTRADOR no valor de R\$1.246,05 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), acrescido de 25% referentes aos ATSs, R\$ 311,21 (trezentos e onze reais e vinte e um centavos) e 3% de Progressão Salarial de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

III- Os reajuste acompanharam os índices utilizados pelo INSS.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º042 de 01 Julho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JANE MARTINS DA SILVA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°262/263 de 2014;

### **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora *JANE DA SILVA MARTINS*, brasileira, portadora do CPF n°758783217-34, NIT n°12098108526, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.60/62 do processo administrativo 263 de 2014 com valor de R\$1.682,16 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE com valor de R\$1.246,05 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) acrescido de 35% referentes aos ATSs, R\$436,11 (quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º043 de 01 Julho de 2014.

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º044 de 01 Julho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE SOUZA RAMOS no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença."

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SEBASTIANA DO CARMO JORGE no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°249/250 de 2014;

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°282/283 de 2014;

#### RESOLVE

### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora *MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE SOUZA RAMOS*, brasileira, portadora do CPF n°007505347-02, NIT n°1702462040-2, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico

ASPPREV, conforme fls.60/62 do processo administrativo 250 de

2014 com valor de R\$1.827,50 (mil oitocentos e vinte e sete reais e

cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de AGENTE EDUCADOR II com valor de R\$1.260,35 (mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) acrescido de 45% referentes aos ATSs, R\$567,15 (quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora SEBASTIANA DO CARMO JORGE, brasileira, portadora do CPF n°727503837-49, NIT n°1702468101, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPPREV, conforme fls.42/44 do processo administrativo 282 de 2014 com valor de R\$1.481,50 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com valor de R\$1.058,22 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) acrescido de 40% referentes aos ATSs, R\$423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

# CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º045 de 01 Julho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FATIMA HELENA DE CARVALHO SILVA no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valenca."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº288/289 de 2014:

### **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora *FATIMA HELENA DE CARVALHO SILVA*, brasileira, portadora do CPF n°76936317715, NIT n°10657069873, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2° Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPPREV, conforme fls.39/41 do processo administrativo 289 de 2014 com valor de R\$1.347,71 (mil trezentos quarenta e sete reais e setenta e um reais).
- I As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de R\$998,31 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) acrescido de 35% referentes aos ATSs, R\$349,40 (trezentos quarenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.
- **Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

# CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV N.º046 de 01 de Julho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°295/296 de 2014;

### **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF n°654.204.117-68, NIT n°10317540073, efetivo no cargo de VIGIA, matricula 134074 lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

- **Art. 2°** Os **PROVENTOS** recebidos pelo segurado foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.28/30 do processo administrativo 296 de 2014 com valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
- I A parcela obtida foi assim somada:
- a) Valor Salário Base R\$1.178,37 (mil cento e setenta e oito reais e trinta e sete reais):
- b) Salários Apurados 72;
- c) Salários Utilizados 57 (80%) e Desprezados 15;
- d) Valor da Média Utilizada R\$1.012,62 (mil e doze reais e sessenta e dois centavos);
- e) Valor da Parcela Proporcional Apurada R\$387,85(trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- f)Complemento R\$336,15 (trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

#### CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

# PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º047 de 01 Julho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ no Âmbito do PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo n°306/307 de 2014;

#### **RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER, o benefício APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora *MARIA DA GRAÇA COSTA FERRAZ*, brasileira, portadora do CPF nº725.862.907-63, NIT nº170246204-10, efetiva no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2°** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/44 do processo administrativo 307 de 2014 com valor de R\$2.715,75 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ASSESSOR ADMINITRATIVO I** com valor de R\$1.810,50 (mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) acrescido de 455% referentes aos ATSs, R\$905,25 (novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

# CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (5º REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e

Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.341/2013

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº

008/2013

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) destinados ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Beneficiário: Petrobrás Distribuidora S/A

ITE M	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREGO UNITÁRIO
1	242.000	Litro	Gasolina comum	Petrobrās Distribuidora S/A	Petrobrás	3,0021
2	230,000	Litro	Óleo diesel BS 1600	Petrobrās Distribuidora S/A	Petrobrás	2,2290

Obs.: Valores alterados de acordo com o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município e a empresa beneficiária através do Processo Administrativo nº 1.475/2014.

# Marco Valério Cardoso Nackly Pregoeiro

# PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 27 de março de 2014, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **SUZANA MEDEIROS BATISTA AMORIM**, matrícula nº. 133.027, do cargo efetivo de Pedagogo, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

# PORTARIA PMV, Nº. 386, DE 10 DE JULHO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos dos Processos Administrativos nºs. 11567/2014 e 9066/2014;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º-DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos nºs. 11567/2014 e 9066/2014.
- **Art. 2º** Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.
- **Art. 3º** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.
- **Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 388, DE 10 DE JULHO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 12715/2014;

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia:

- Carlos Eduardo Soares Silva Siqueira (Matrícula 140716) Presidente
- Rodrigo César Cardozo Moreira (Matrícula 122874) Membro
- Michele Marcelino da Silva (Matrícula 209210) Membro
- Leonardo José Gonçalves de Oliveira (Matrícula 140546) Membro
  - Lícia Giesta Ferreira de Medeiros (munícipe)
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 195/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 10 de julho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

# PORTARIA PMV, Nº. 390, DE 18 DE JULHO DE 2014.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12773/2014; Considerando os termos do processo TCE nº. 223.971-2/2009

# RESOLVE:

- Art. 1º Designar, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ, no processo supracitado, dos fatos relativos ao Processo de sindicância nº. 6066/2009:
  - Flávia Guimarães Silva Presidente da Comissão
- -Mirian Felisberto Barbosa Carvalho Membro da Comissão
  - Antônio Carlos de Oliveira Membro da Comissão

Art. 2º - O prazo para conclusão dos serviços da Tomada

# Prefeitura Municipal de Valença-RJ

de contas Especial será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do oficio TCE/RJ, que se deu em 07 de julho de 2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, uma única vez, conforme art. 34, parágrafo único da Deliberação n°. 200/96.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2014.

# Álvaro Cabral da Silva Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº 391 DE 21 DE JULHO DE 2014

DR. ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** os termos de fls. 242 e 243 expedida pela Pregoeira da Comissão Especial de Licitação do Setor de Compras da SMS;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, que sem prejuízo do processo de sindicância, anule imediatamente todos os atos do processo nº 1113/2013.

### **RESOLVE**

- **Art.10** Fica anulado, devidamente justificado, todos os atos do Processo Administrativo nº 1113/2014.
  - **Art.2º** Notifique-se os interessados do certame.
- **Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2014.

Dr. Álvaro Cabral da Silva Prefeito Municipal

#### **ERRATA**

O Decreto  $n^{\circ}$ . 32/2014, publicado no Boletim Oficial  $n^{\circ}$ . 598 de 29 de maio de 2014, foi publicado com erro material, apresentando-se incorreto a sua data, onde se-lê 08 de abril de 2014, leia-se 07 de abril de 2014.

### DECRETO Nº. 32, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.744, de 22 de janeiro de 2014.

# DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valorda Dotação
02.04	Manutenção e O peracionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	319092.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	33.90.30.00	018	120.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.36.00	005	90,000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.30.00	000	135.000,00
	TOTAL				395.000,00

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e O peracionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	50,000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	33.90.36.00	018	20.000,00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2015.2015	33.90.39.00	018	20.000.00
02.05	Manutenção do Programa PNATE	12.361.2012.2015	44 90 52.00	018	80.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.51.00	005	90,000,00
02.09	Manutenção e O peracionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	135.000,00
	TOTAL				395,000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2014.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

# DECRETO Nº. 75, DE 14 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Álvaro Cabral da Silva, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 564/2014/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 3468/2014.

### **DECRETA**

- Art. 1º Fica outorgada "permissão de uso" a título precário, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE CONSERVATÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01236792/0001-60, representada pela sua presidente Ângela Celeste de Carvalho Leite, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 564/2014/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 3468/2014.
- **Art. 2º** O Permitente entrega ao Permissionário o imóvel Municipal localizado nesta cidade, no distrito de Conservatória, sito à Rua Monsenhor Paschoal Libreloto, nº. 307, Centro, Distrito de Conservatória, Valença/RJ.
- § 1º O prazo da permissão de uso é de 2 (dois) anos, com início em 25/06/2014 e término em 25/06/2016 e se dará de forma gratuita.
- § 2º O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos de Conservatória.
- § 3º A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuitu Personae** e em conseqüência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.
  - § 4º A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.
- **Art. 3º-** A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.** 
  - Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito